



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça 10 de agosto, 40 – Centro – São Lourenço da Serra – S.P – Cep:  
06890-000

Fone: (11) 4686-1461 - Fax: (11) 4686-3726

Site: <http://www.cmsls.sp.gov.br> – E-mail: [adm@cmsls.sp.gov.br](mailto:adm@cmsls.sp.gov.br)

**ALMIR NUNES FISCAL DO POVO**, Vereador desta Casa de Leis, no uso de suas atribuições legais, observadas as normas regimentais, apresentam ao Soberano Plenário o seguinte:

### **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/2021**

***“Acrescenta o artigo 159-A à Resolução nº 001/2016 que Institui o Novo Regimento Interno da Câmara Municipal de São Lourenço da Serra”***

**Art. 1º** - A Resolução nº 001, de 12 de agosto de 2016, passa a vigorar acrescida do artigo 159-A com a seguinte redação:

*“Art. 159-A – A Tribuna da Câmara poderá ser utilizada por pessoas estranhas à Câmara, observados os requisitos e condições estabelecidas nas disposições seguintes:*

*§ 1º – O uso da Tribuna somente será facultado durante o intervalo da sessão ordinária, mediante inscrição prévia até às 12:00 horas do dia imediatamente anterior à sessão, e inclusão da pauta da respectiva sessão.*

*§ 2º – Para fazer uso da Tribuna é preciso:*

*I – comprovar ser eleitor no Município;*

*II – proceder à inscrição em livro próprio na Secretaria da Câmara, sendo vedada nova inscrição antes de 30 (trinta) dias da data em que tenha utilizado a tribuna, salvo se por motivo justificado não tiver utilizado no dia que estava devidamente inscrito;*

*III – indicar, expressamente, no ato da inscrição, a matéria a ser exposta.*



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça 10 de agosto, 40 – Centro – São Lourenço da Serra – S.P – Cep:  
06890-000

Fone: (11) 4686-1461 - Fax: (11) 4686-3726

Site: <http://www.cmsls.sp.gov.br> – E-mail: [adm@cmsls.sp.gov.br](mailto:adm@cmsls.sp.gov.br)

*§ 3º – O Presidente da Câmara poderá indeferir o uso da Tribuna, quando:*

*I – a matéria não disser respeito, direta ou indiretamente, ao Município;*

*II – a matéria tiver conteúdo político-ideológico, ou versar sobre questões exclusivamente pessoais.*

*§ 4º Da decisão do Presidente caberá recurso ao Plenário no prazo regimental.*

*§ 5º – Após instalar a Tribuna Livre, o Presidente determinará ao primeiro secretário para que proceda à chamada dos inscritos de acordo com a ordem de inscrição, usando da tribuna apenas um inscrito, de cada vez.*

*§ 6º – Ficará sem efeito a inscrição, no caso de ausência da pessoa chamada, que não poderá ocupar a tribuna, a não ser mediante nova inscrição.*

*§ 7º – A pessoa que ocupar a Tribuna poderá usar da palavra pelo prazo improrrogável de (05) cinco minutos.*

*§ 8º – O orador responderá pelos conceitos que emitir, mas deverá usar a palavra em termos compatíveis com a dignidade da Câmara, obedecendo às restrições impostas pelo Presidente.*

*§ 9º – No máximo 2 (dois) munícipes inscritos poderão utilizar a Tribuna por Sessão Ordinária, respeitando a ordem de inscrição.*

*§ 10 – O presidente poderá cassar imediatamente a palavra do Orador que se expressar com linguagem imprópria, cometendo abuso ou desrespeito à Câmara ou às autoridades constituídas ou infringir o disposto no Parágrafo terceiro.*

*§ 11 – A exposição do Orador poderá ser entregue à Mesa, por escrito, para efeito de encaminhamento a quem de direito, a critério do Presidente.*



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça 10 de agosto, 40 – Centro – São Lourenço da Serra – S.P – Cep:  
06890-000

Fone: (11) 4686-1461 - Fax: (11) 4686-3726

Site: <http://www.cmsls.sp.gov.br> – E-mail: [adm@cmsls.sp.gov.br](mailto:adm@cmsls.sp.gov.br)

*§ 12 – Qualquer vereador poderá fazer uso da palavra após a exposição do Orador inscrito, pelo prazo improrrogável de (3) três minutos.*

*§ 13 – Nos anos eleitorais, fica suspensa a utilização da Tribuna da Câmara pelos Municípios, no período eleitoral, conforme calendário emitido pelo TSE.*

*§ 14 – Na hipótese de descumprimento no disposto no § 3º, incisos I e II, por parte do orador ocupante da Tribuna da Câmara, o mesmo poderá ter o direito de uso da Tribuna suspenso pelo prazo de 30 (trinta) a 90 (noventa) dias, mediante manifestação por escrito da Comissão de Ética e Disciplina Parlamentar, endereçada ao Presidente desta Casa de Leis.*

*I – O período de suspensão será fixado pela Comissão de Ética e Disciplina Parlamentar, considerando o tempo que o orador utilizou a Tribuna em desacordo com o disposto no § 3º, incisos I e II.*

*II – O período de suspensão do direito de utilização da Tribuna da Câmara será dobrado a cada reincidência que ocorrer.*

*§ 15 – Após a manifestação da Comissão de Ética e Disciplina Parlamentar, o Presidente da Câmara determinará a notificação do orador para apresentar defesa no prazo de 3 (três) dias úteis. Após a apresentação da defesa ou decorrido o prazo legal, a Comissão de Ética e Disciplina terá o prazo de 3 (três) dias úteis para proferir a decisão.*

*I – O Orador será notificado no prazo de 2 (dois) dias úteis da decisão.*

*§ 16 – Da decisão da Comissão de Ética e Disciplina Parlamentar caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis para a Mesa Diretora da Câmara, que terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para proferir a decisão.*



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça 10 de agosto, 40 – Centro – São Lourenço da Serra – S.P – Cep:  
06890-000

Fone: (11) 4686-1461 - Fax: (11) 4686-3726

Site: <http://www.cmsls.sp.gov.br> – E-mail: [adm@cmsls.sp.gov.br](mailto:adm@cmsls.sp.gov.br)

*I – O período de suspensão do direito de uso da Tribuna da Câmara terá início a partir da notificação da decisão da Comissão de Ética e Disciplina Parlamentar, caso não haja recurso do Orador e a partir da decisão da Mesa Diretora da Câmara no caso de interposição de recurso.*

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o §3º do art. 159 da Resolução nº 001/2016.

São Lourenço da Serra, 09 de fevereiro de 2021.





## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça 10 de agosto, 40 – Centro – São Lourenço da Serra – S.P – Cep:  
06890-000

Fone: (11) 4686-1461 - Fax: (11) 4686-3726

Site: <http://www.cmsls.sp.gov.br> – E-mail: [adm@cmsls.sp.gov.br](mailto:adm@cmsls.sp.gov.br)

### **JUSTIFICATIVA:**

A proposta fundamenta-se no princípio da supremacia do interesse público, facultando aos munícipes o direito de uso da Tribuna da Câmara, passando os anseios da população diretamente a seus representantes no Poder Legislativo.

A Tribuna Livre é mais uma forma do exercício da Democracia por parte dos Munícipes, bem como para incentivar a participação dos mesmos nas sessões da Câmara.

São Lourenço da Serra, 09 de fevereiro de 2021.

